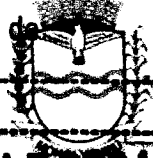



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de

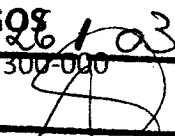


JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dois Córregos,
 Presidente: 

Ofício Especial

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 26/03/18

PRESIDENTE

Dois Córregos, 22 de março de 2018.

Nobres Vereadores,

Para apreciação, encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Resolução n. 05/2018, de nossa autoria, que "Constitui Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal", bem como a anexa justificativa para a propositura.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE

Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vice-presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

1º Secretário



MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
 DOIS CÓRREGOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 DOIS CÓRREGOS**

DATA: 22/03/2018
HORA: 13:33

Projeto de Resolução Municipal 5/2018

00103/2018




**2ª Sessão Legislativa
 17ª Legislatura
 Projeto de resolução n. 05/2018**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05/2018

Constitui Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Institui-se, nos termos do art. 52, *caput* e inciso I, e art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

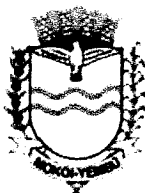
Art. 2º A Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta resolução será composta por todos os vereadores, salvo o Presidente da Câmara, que, impedido regimentalmente de compor comissões, participará dos trabalhos em caráter excepcional.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos estudos da Comissão Especial será de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que discutido e aprovado pelo Plenário.

Art. 4º De todas as reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas que conterão, além das informações de costume, principalmente o nome e a assinatura de todos os presentes, a indicação dos artigos analisados e a síntese das discussões e deliberações.

Parágrafo único. O vereador que desejar que suas observações constem integralmente nas atas das reuniões poderá trazê-las por escrito.

Art. 5º Ato da Presidência da Câmara disciplinará os trabalhos da Comissão Especial e designará o seu Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente

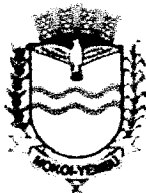

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA**

VISTO 



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A atual Lei Orgânica do Município de Dois Córregos foi promulgada em 1990. As relações sociais, portanto, já não são as mesmas de anos atrás. Nestes vinte e oito anos, a sociedade mudou muito, como também mudaram as relações jurídicas e a própria interpretação do direito. Logo, apresenta muitos dispositivos defasados, ultrapassados, inconstitucionais e ou ilegais.

E as emendas, dezessete no total, não foram suficientes para suprir todas as transformações. E mesmo que fossem, acabam por produzir um texto remendado, desarmonico e ambíguo. Desta maneira, a reforma da Lei Orgânica é medida de suma importância para a correção de inconstitucionalidades, de ilegalidades, bem como para a apresentação de soluções modernas aos anseios da comunidade.

Dois Córregos, 22 de março de 2018.

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE

Presidente

MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO

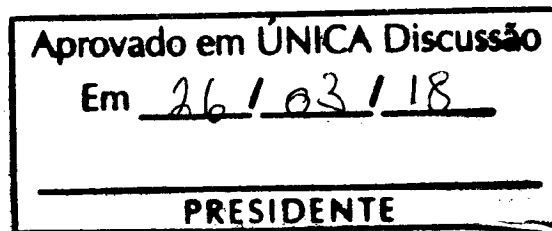
1º Secretário

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vice-presidente

MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento nos artigos 120 e 121, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos, solicitam, após anuência do Douto Plenário, seja votado, em **regime de urgência** o Projeto de Resolução n. 05/2018 – “Constitui Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal”.

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, pois se trata de ação que permite a esta Casa de Leis a formar o mais rápido possível a Comissão que revisara a Lei Orgânica do Município.

Dois Córregos, 26 de Março de 2.018.

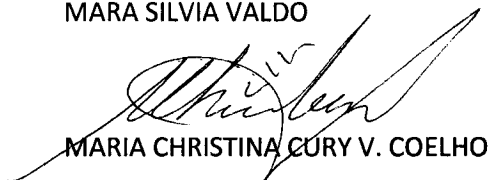

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

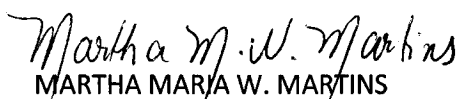

CELSO ROBERTO PEGORIN

EDSON RINALDO SPIRITO


JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO


MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO


MARTHA MARIA W. MARTINS


MAURICIO GODOY PRADO